

# Quadro informativo

Dispensa Eletrônica N° 5/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO

Avisos (3) Impugnações (0) **Esclarecimentos (4)**

10/03/2026 06:45



1) Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os limites das obrigações contratuais, bem como a natureza jurídica das companhias seguradoras, onde as mesmas não são configuradas como prestadoras de serviços, assim não instituindo retenção de ISS, conforme preconiza a Lei Complementar no 116/2003, Lei no 13.701/2003 e Portaria 14/2004-SF, ratificamos que as seguradoras são isentas de emissão de Nota Fiscal. Diante do exposto, podemos considerar válida a substituição de apresentação de Nota Fiscal por Apólice de Seguros, Fatura e Boleto?

2) Gentileza informar se este r. órgão é isento de IOF.

3) Gentileza informar os protecionais presentes no local de risco.

4) Gentileza informar a sinistralidade dos últimos 3 anos.

5) Gentileza informar as atividades dos locais de risco.

6) O percentual de impostos a ser retido pelo órgão será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB no 1234 de 11/01/2012? Caso negativo, gentileza detalhar quais são os impostos e seus percentuais.

7) "10.1 A apólice e os documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues diretamente ao agente responsável nomeado pela DPRJ, no seguinte endereço: Av. Mal. Câmara, 314 - 3º andar - Centro, Rio de Janeiro, no horário de 10h às 16h e 30 min, de segunda a sexta-feira." Questionamos se o órgão aceitará o envio da apólice e demais documentos por meio eletrônico? Caso positivo, qual o e-mail ou sistema de protocolo indicado?



1) Sim. Tal formato poderá ser adotado, com apresentação de apólice e boleto/fatura.

2) Informamos que as operações realizadas pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro não estão sujeitas à incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), conforme disposto no § 3º do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que estabelece a não incidência do referido imposto nas operações realizadas por órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3) Extintores APL 10L / CO2 4KG / CO2 6KG / PQS 6 KG em todas as localidades.

4) Não há registro de sinistralidade nos últimos três anos.

5) Atividades de ordem pública em todos os locais de risco.

6) Conforme informado anteriormente, haverá apenas a retenção referente ao IRRF, à alíquota de 2,40% sobre o valor do prêmio.

Quanto às demais contribuições (PIS/PASEP, COFINS e CSLL), não haverá retenção na fonte nos pagamentos efetuados por esta Defensoria Pública às pessoas jurídicas de direito privado, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral. Tal procedimento decorre do fato de que a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro não possui convênio firmado nos termos da Portaria SRF n.º 1454, de 06 de dezembro de 2024.

7) Sim, a apólice poderá ser entregue por e-mail, que será devidamente informado no momento da celebração do contrato.

10/03/2026 06:39



1) Informar quais as atividades desenvolvidas em cada local de risco.



1) Atividades de ordem pública em todos os locais de risco.

03/03/2026 17:48



Solicito imagens dos seguintes locais, RUA PROFESSORA FRANCISCA PIRAGIBE, 80 (ANEXO) CEP 22710-195 e Conforme já mencionado, trata-se de espaço utilizado como estacionamento, não possuindo materiais,



02/03/2026 13:37



1) Por gentileza enviar fotos do local RUA PROFESSORA FRANCISCA PIRAGIBE, 80 (ANEXO) CEP: 22710-195 e



1) Devido à limitação inclusão da imagem, a foto foi disponibilizada no <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes->

Incluir esclarecimento

Fechar